

Rio de Janeiro Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Conservatório Brasileiro de Música - Centro Universitário (CBM/CEU), com sede na Avenida Graça Aranha, nº 57, 12º andar, bairro Castelo, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201416677 Parecer: CNE/CES 467/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Júnior Interessado: Centro de Educação Superior de Brasília Ltda. - Brasília/DF Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB), com sede em Brasília, Distrito Federal Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB), com sede na SGAS 613/614, Avenida L2 Sul, s/n, bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201002071 Parecer: CNE/CES 468/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Júnior Interessado: Fundação Comunitária Tricordiana de Educação - Três Corações/MG Assunto: Recredenciamento da Universidade Vale do Rio Verde (Unincor) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede no município de Três Corações, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Vale do Rio Verde (Unincor), com sede na Avenida Castelo Branco, nº 82, bairro Chácara das Rosas, no município de Três Corações, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201418083 Parecer: CNE/CES 469/2018 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -Macapá/AP Assunto: Recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, com sede no município de Macapá, estado do Amapá Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, com sede na Br 210, Km 3, s/n, bairro Brasil Novo, no município de Macapá, no estado do Amapá, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201600366 Parecer: CNE/CES 470/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Júnior Interessado: Fundação Educacional Barriga Verde - Orleans/SC Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), com sede no município de Orleans, no estado de Santa Catarina Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), com sede na Rua Padre João Leonir Dall'Alba, nº 601, bairro Murialdo, no município de Orleans, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20077523 Parecer: CNE/CES 472/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Instituto João Neorico - Porto Velho/RO Assunto: Recredenciamento da Faculdade Rondônia, com sede no município de Porto Velho, no estado de Rondônia Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Rondônia, com sede na Br 364, Km 6,5, s/n, bairro Zona Rural, município de Porto Velho, estado de Rondônia, observando-se tanto o prazo de 1 (um) ano, conforme dispõe o § 5º, artigo 25, da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201417310 Parecer: CNE/CES 475/2018 Relator: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessado: Ministério da Educação - Brasília/DF Assunto: Recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFETBA), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia Voto da relatora: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFETBA), com sede na Avenida Araújo Pinho, nº 39, bairro Canela, no município de Salvador, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000447/2018-10 Parecer: CNE/CES 477/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Wagner Basílio Barros - Rio de Janeiro/RJ Assunto: Convalidação dos estudos realizados por Wagner Basílio Barros no curso de Ciências da Computação, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta (Unisuam), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Wagner Basílio Barros, no curso de Ciências da Computação, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta (Unisuam), sediada no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, conferindo validade ao seu diploma de Bacharelado em Ciências da Computação Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000329/2018-01 Parecer: CNE/CES 478/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Janaína Bonfim dos Santos - Conceição do Araguaia/PA Assunto: Convalidação dos estudos realizados pela aluna Janaína Bonfim dos

Santos no curso de graduação em Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade Sul-Americana Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Janaína Bonfim dos Santos, no curso de graduação em Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade Sul-Americana (FASAM), com sede no município de Goiânia, estado de Goiás, conferindo validade ao seu diploma de bacharelado em Direito, admitindo-se neste ato, a anterioridade dos graus Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em

trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 10 de outubro de 2018.  
DANIEL ARAGÃO PARENTE VALENTIM  
Secretário Executivo  
Substituto

## FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### PORTARIA Nº 223, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelecer o calendário de atividades da Diretoria de Avaliação para o ano de 2019.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO O constante dos autos do processo nº 23038.014647/2018-24, resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário de atividades da Diretoria de Avaliação para o ano de 2019.

ATIVIDADE	DATA
Prazo Final do COLETA - ano base 2018	22 de fevereiro
Envio dos dados pelo coordenador de programa	
Nº Prazo Final do COLETA - ano base 2018	01 de março
Chancela pela Pró - reitoria	
Submissão de Propostas de Cursos Novos (APCN)	29 de julho a 27 de setembro
Seminário de Meio Termo	05 de agosto a 30 de agosto
Mudança de Área Básica/Área de Avaliação/Modalidade	02 de setembro a 27 de setembro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO A. BAETA NEVES

(\*) Republicada por ter saído no DOU de 10-10-2018, Seção 1, pág.10, com incorreção no original.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

### PORTARIA Nº 979, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 11 de outubro de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 01, de 05 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 08/05/2017, Nº 86, Seção 3, página 108, homologado pela Portaria de Homologação Nº 884, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, Nº 196, seção 1, página 20.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 17944.107403/2018-69.

Interessado: ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Nono Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 017/98 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado de Alagoas, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro

#### DESPACHO DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 17944.107321/2018-14 (Processo Original nº 17944.000626/97-00)

Interessado: Estado do Mato Grosso

Assunto: Nono Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 002/97 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado do Mato Grosso, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro

#### DESPACHO DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 17944.000508/2012-01

Interessado: Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Aditivo contratual a contrato de crédito externo celebrado em 19 de agosto de 2013 entre o Estado do Rio de Janeiro (RJ) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) (Contrato BIRD 8200-BR), no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, cujos recursos destinam-se ao "Financiamento Adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, no Decreto regulamentador nº 9.109/2017 e Portaria MF nº 512/2017, alterada pela Portaria MF nº 151/2018, autorizo a manutenção da garantia da União e a assinatura do aditivo ao Contrato BIRD 8200-BR.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro

#### DESPACHO DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Processo SEI nº: 17944.106821/2018-39.

Interessados: Município de Morro Grande-SC e Caixa Econômica Federal.

Assunto: Contrato de garantia a ser pactuado entre a União e o Município de Morro Grande-SC, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Morro Grande-SC, com interveniência do Banco do Brasil S/A, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser firmado por aquele município com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 2.191.559,47 (dois milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), cujos recursos serão destinados à pavimentação do contorno viário municipal.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, e o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo as contratações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro